

PORTARIA Nº 634/2023.

DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**APLICA PENA DE SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA)
DIAS AO SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA.**

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.954/2018 e ainda com base na conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 552/2022, resolve:

S U S P E N D E R

O Servidor **RODRIGO SIQUEIRA**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo, pelo prazo de **30 (trinta)** dias, tudo em conformidade com a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 552/2022.

Em virtude da penalidade, notifique-se o servidor a pena de **SUSPENSÃO**, pelo prazo de trinta (30) dias, na forma do artigo 168, inciso II pelas faltas arrojadas no artigo 158, inciso I, II e XVII, levando em consideração o artigo 173, ambos da Lei Municipal nº 2.954/2018, mediante cópia da decisão, devendo o mesmo manter-se afastado do serviço público, sem remuneração, pelo prazo da **suspensão**.

Comunique-se a Secretaria, na qual o servidor está lotado, para que efetue a exclusão do servidor, do registro ponto, pelo prazo da **suspensão**.

Comunique-se ainda o servidor, que a penalidade será lançada na sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 10 de outubro de 2023.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 10.10.2023.**

ALTEMAR RECH
*Secretário Municipal da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.*